



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA APOIO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS ESCOLARES**

### 2. JUSTIFICATIVA

#### **A Secretaria Municipal de Educação básica necessita da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL PARA APOIO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS ESCOLARES**

A contratação de serviços de assessoria contábil especializada é fundamental para garantir a adequada gestão e transparência na prestação de contas dos Conselhos Escolares, órgãos essenciais na administração dos recursos financeiros destinados às unidades de ensino do município. A complexidade dos processos contábeis, aliada às exigências legais e normativas vigentes, demanda o apoio técnico especializado para assegurar o cumprimento das obrigações fiscais e orçamentárias de forma eficaz.

Os Conselhos Escolares são responsáveis por gerenciar recursos provenientes de diversas fontes, incluindo verbas públicas federais, estaduais e municipais, o que exige uma gestão rigorosa e em conformidade com as normativas do Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores. A assessoria contábil atuará diretamente no acompanhamento da execução orçamentária, no controle das receitas e despesas e na elaboração de relatórios financeiros, garantindo que todas as operações sejam realizadas de maneira transparente, precisa e dentro dos parâmetros legais.

A ausência desse suporte técnico pode comprometer a transparência e a integridade da prestação de contas, expondo o município a riscos legais e financeiros, além de prejudicar a eficiência no uso dos recursos públicos. Assim, a contratação de uma empresa ou profissional qualificado para a assessoria contábil é essencial para otimizar os processos administrativos, garantir a conformidade com a legislação e fortalecer a gestão financeira dos Conselhos Escolares, promovendo a correta aplicação dos recursos em prol da melhoria da educação municipal.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III - "C" da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para

serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

### 3. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



A contratação dos serviços de assessoria contábil para apoio técnico à prestação de contas dos Conselhos Escolares traz uma série de benefícios tanto para a administração pública quanto para a sociedade como um todo. Os principais benefícios incluem:

- a. **Garantia de Conformidade Legal e Regulatória:**  
A assessoria contábil especializada assegura que todos os processos de gestão financeira e de prestação de contas estejam em total conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/21, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas do Tribunal de Contas. Isso minimiza riscos de não conformidade e evita sanções administrativas e financeiras.
- b. **Transparência na Gestão dos Recursos Públicos:**  
Com o suporte técnico adequado, a gestão dos recursos financeiros dos Conselhos Escolares torna-se mais transparente, possibilitando um acompanhamento eficaz por parte da sociedade e dos órgãos de controle. A prestação de contas será feita de maneira clara, acessível e auditável, o que aumenta a confiança da população na administração pública.
- c. **Eficiência na Execução Orçamentária:**  
A assessoria contábil contribui para uma melhor alocação e gestão dos recursos orçamentários das escolas, otimizando o uso dos recursos públicos. Isso resulta em uma execução orçamentária mais eficiente e alinhada aos objetivos educacionais e ao planejamento das escolas.
- d. **Redução de Riscos e Irregularidades:**  
A presença de um contador especializado reduz significativamente os riscos de erros contábeis, fraudes ou malversação de recursos. A assessoria profissional contribui para que todos os processos sejam realizados de maneira correta e eficiente, minimizando a possibilidade de irregularidades que possam prejudicar a integridade das contas públicas.
- e. **Melhoria na Qualidade da Educação:**  
Com uma gestão financeira sólida e eficiente, os recursos destinados à educação são melhores aplicados, o que contribui diretamente para a melhoria das condições educacionais nas escolas. Isso resulta em benefícios indiretos à qualidade do ensino, com a utilização eficaz de recursos para infraestrutura, materiais pedagógicos e outras necessidades das escolas.

Esses benefícios demonstram a importância de se contratar serviços de assessoria contábil, pois não só aprimoram a gestão pública como também garantem que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, com impactos positivos na educação e no desenvolvimento social.

#### 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	MES	ADIANTAMENTO PARA PRESTAÇÃO D	12.000,00	R\$: 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



			CONTA DOS CONSELHOS		
02	10	MES	ASSESSORIA CONTABIL PARA APOIO TÉCNICO DOS CONSELHOS	2.000,00	R\$: 20.000,00
TOTAL:				VALOR	R\$: 32.000,00

Diante disto, após fazer análise das necessidades deste Setor, foi constatado o que se enquadra melhor para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, é a opção de 11 meses. Caso seja necessário, futuramente opta-se por realizar um Aditivo.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha pela contratação de serviços de assessoria contábil especializada para apoio técnico à prestação de contas dos Conselhos Escolares se justifica pelos seguintes motivos:

a. Necessidade de Especialização Técnica:

A complexidade da gestão contábil e financeira dos recursos públicos destinados à educação exige profissionais altamente capacitados, com conhecimento técnico profundo das normas contábeis e de prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle e pela legislação vigente. A assessoria contábil especializada oferece a expertise necessária para garantir o cumprimento rigoroso dessas exigências.

b. Garantia de Conformidade com a Legislação:

A Lei nº 14.133/21 e outras normativas aplicáveis exigem a correta aplicação e transparência na gestão dos recursos públicos. A contratação de uma assessoria contábil garante que os Conselhos Escolares atendam a todos os requisitos legais, evitando riscos de sanções administrativas e financeiras e assegurando a conformidade dos processos.

c. Eficiência no Apoio às Atividades de Prestação de Contas:

A prestação de contas dos Conselhos Escolares demanda precisão, organização e acompanhamento contínuo. A assessoria contábil proporciona a expertise necessária para estruturar e elaborar os relatórios contábeis de maneira eficiente e dentro dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



estabelecidos, facilitando o trabalho dos Conselhos Escolares e assegurando a integridade das informações financeiras.

d. Redução de Custos Operacionais e Riscos:

A contratação de serviços especializados reduz o risco de erros e irregularidades na execução das atividades contábeis, minimizando eventuais prejuízos financeiros ou administrativos. Além disso, ao contar com uma assessoria externa, evita-se a necessidade de investimentos em recursos internos especializados, o que pode ser financeiramente mais vantajoso.

e. Desenvolvimento das Capacidades Locais e Regionais:

A escolha de uma assessoria contábil qualificada possibilita que os Conselhos Escolares se tomem mais autônomos e capacitados, gerando uma melhoria na gestão financeira local. Com o tempo, essa capacitação pode contribuir para um ciclo virtuoso de aprimoramento da administração pública nas escolas.

f. Contribuição para a Transparência e Confiança Pública:

Ao contratar uma assessoria contábil especializada, garante-se a correta aplicação dos recursos públicos, o que contribui para aumentar a transparência na gestão escolar e reforça a confiança da comunidade escolar e da sociedade em geral nos processos administrativos públicos.

Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa R J DA S SOUSA, inscrita no CNPJ nº 32.997.976/0001-77, notória especialização, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III - "C" da Lei 14.133/2021.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço adotado pela empresa R J DA S SOUSA baseia-se na análise detalhada dos custos envolvidos na execução dos serviços, bem como na qualificação e experiência de sua equipe técnica especializada. O valor proposto reflete a excelência na entrega de soluções, com profissionais altamente capacitados, que garantem a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, alinhados às especificidades e necessidades da Secretaria de Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



A empresa, ao longo de sua trajetória, demonstrou a capacidade de oferecer um trabalho diferenciado, com resultados consistentes e dentro dos prazos estipulados, o que reflete diretamente na proposta financeira. Além disso, a R J DA S SOUSA se compromete a proporcionar soluções personalizadas, considerando os desafios específicos da Secretaria de Educação Básica e garantindo um atendimento ágil e eficaz, aspectos que agregam valor ao serviço e justificam o investimento.

Dessa forma, o valor apresentado não apenas cobre os custos diretos, mas também assegura a continuidade de um trabalho de excelência, com a garantia de resultados que contribuem de forma significativa para a melhoria da gestão educacional.

Além disso, uma análise de mercado levou em conta as particularidades do serviço, a pesquisa de mercado não só confirma que o preço praticado é justo e adequado, mas também reforça a vantagem da escolha, pois o investimento realizado pela Secretaria garantirá um retorno significativo em termos de eficiência, inovação e melhoria contínua das ações educacionais.

Portanto, o preço proposto pela empresa R J DA S SOUSA é justo e condizente com a qualidade e os benefícios que serão entregues à Secretaria de Educação Básica, assegurando que o investimento seja altamente proveitoso para o desenvolvimento e a eficiência das ações educacionais.

O pagamento dos itens será realizado da seguinte forma:

- a) **Adiantamento para a prestação de contas dos conselhos:** R\$ 12.000,00, pago de forma antecipada para cobrir despesas relacionadas a prestação de conta financeira dos conselhos.
- b) **Assessoria contábil para apoio técnico:** R\$ 2.000,00 por mês, pago mensalmente para garantir o suporte contínuo nas atividades contábeis.

Esses valores serão pagos conforme os serviços forem prestados, com o adiantamento sendo pago de uma vez e a assessoria contábil mensalmente.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R J DA S SOUSA, levando em consideração a sua notória especialização.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados de assessoria contábil, técnica e administrativa para os conselhos escolares, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e legais, além de fornecer suporte nas áreas de gestão e prestação de contas. A seguir, estão detalhados os serviços e requisitos da contratação:

- a) **Constituição de Conselhos Escolares:** Assistência na criação e formalização dos conselhos escolares, com o objetivo de organizar sua estrutura e garantir que todas as formalidades legais sejam cumpridas.
- b) **Alteração de Dados de Pessoa Jurídica (Conselho Escolar):** Serviços relacionados à atualização cadastral da pessoa jurídica responsável pelo conselho escolar, caso haja necessidade de alteração de dados junto aos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



- c) **Consulta On-line:** Disponibilização de consultoria online para esclarecimento de dúvidas e orientação em tempo real sobre assuntos contábeis e fiscais relacionados aos conselhos.
- d) **Obrigações Acessórias do Conselho Escolar:** O acompanhamento e envio das seguintes declarações e documentos fiscais:
  - i. **DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de outras entidades e Fundos):** Declaração sem movimento referente à competência de 2024.
  - ii. **DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários):** Relativa ao mês de janeiro de 2024.
  - iii. **RAIS (Relação Anual de Informações Sociais):** Declaração referente ao ano-calendário 2024.
  - iv. **ECF (Escrituração Contábil Fiscal):** Escrituração contábil para o ano-calendário 2024.
- e) **Assessoria Técnica Remota:** Prestação de assessoria técnica de forma remota, com atendimentos presenciais apenas em casos pontuais, mediante agendamento prévio.
- f) **Procuração Eletrônica Receita Federal do Brasil:** Emissão de procuração eletrônica em nome do responsável, com a finalidade de permitir a transmissão das declarações fiscais e outros documentos necessários à Receita Federal.
- g) **Prestação de Contas de 25 Conselhos Escolares:** Serviços de apoio à prestação de contas dos conselhos escolares que recebem recursos do programa "Dinheiro Direto na Escola" (PDDE), incluindo a gestão das ações agregadas como PDDE, entre outros.
- h) **Lançamento das Notas Fiscais no BB AGIL:** Inclusão e controle das notas fiscais no sistema BB AGIL, garantindo a regularidade da documentação e o cumprimento das obrigações fiscais.
- i) **Prestação de Contas do Programa "Dinheiro Direto na Escola" (Prefeitura):** Elaboração e envio das prestações de contas detalhadas do recurso recebido pelo programa "Dinheiro Direto na Escola", incluindo todas as informações pertinentes à gestão dos recursos.
- j) **Prestação de Contas de Programas Federais:** Elaboração das prestações de contas dos programas federais, incluindo:
  - I. **PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**
  - II. **PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar)**
  - III. **Escola em Tempo Integral (ETI)**
- k) **Prestação de Contas de Programas Estaduais:** Elaboração das prestações de contas dos programas estaduais, incluindo:
  - I. **PEAE/PA (Programa Estadual de Alimentação Escolar)**
  - II. **PETE/PA (Programa Estadual de Transporte Escolar)**

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Modelo de Execução do Objeto:

A execução dos serviços contratados será realizada por meio de uma série de etapas e ações contínuas, visando garantir o cumprimento das obrigações fiscais, contábeis e administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



dos conselhos escolares, conforme as exigências legais e regulamentares. O modelo de execução do objeto será organizado da seguinte forma:

- a. **Planejamento e Organização Inicial:**
  - o **Criação e Formalização dos Conselhos Escolares:** Início com o levantamento das informações necessárias para a constituição dos conselhos escolares, incluindo a elaboração de documentos jurídicos e registros perante os órgãos competentes.
  - o **Alteração de Dados da Pessoa Jurídica:** Caso haja alteração nos dados cadastrais da pessoa jurídica responsável pelo conselho escolar, a execução começará com a atualização dos dados junto aos órgãos públicos e registros pertinentes.
- b. **Assessoria Contábil e Técnica:**
  - o **Consultoria Online e Remota:** Disponibilização de canais para consultas online e suporte remoto contínuo, com atendimento ágil para resolver dúvidas e orientar as equipes dos conselhos escolares sobre temas contábeis, fiscais e administrativos.
  - o **Assessoria Técnica Presencial:** Quando necessário, em casos específicos e mediante agendamento prévio, será realizada assessoria presencial para resolução de questões pontuais.
- c. **Cumprimento das Obrigações Fiscais:**
  - o **Envio das Declarações Fiscais:** A equipe realizará a apuração e o envio das declarações obrigatórias, incluindo DCTFWeb, DCTF, RAIS e ECF, conforme os prazos estabelecidos pela Receita Federal e outros órgãos competentes.
  - o **Acompanhamento de Obrigações Acessórias:** A execução envolverá o monitoramento contínuo das obrigações acessórias, com a realização de lançamentos e registros fiscais, garantindo o cumprimento da legislação vigente.
- d. **Prestação de Contas:**
  - o **Documentação e Prestação de Contas dos Conselhos:** A cada ciclo de execução, a equipe realizará a organização, consolidação e envio das prestações de contas dos conselhos escolares, com relação ao PDDE, programas federais (PNAE, PNATE, ETI) e estaduais (PEAE/PA, PETE/PA).
  - o **Lançamento das Notas Fiscais no BB AGIL:** As notas fiscais relacionadas aos recursos dos conselhos escolares serão lançadas no sistema BB AGIL, com acompanhamento do fluxo financeiro.
- e. **Gestão e Monitoramento Contínuo:**
  - o **Acompanhamento das Contas e Recursos:** Durante a execução dos serviços, será realizado o monitoramento regular dos recursos recebidos pelos conselhos, a fim de garantir que sejam utilizados de acordo com os fins estabelecidos.
  - o **Relatórios Periódicos:** Serão gerados relatórios periódicos, detalhando o progresso das atividades, o cumprimento das obrigações fiscais e a utilização dos recursos. Esses relatórios serão enviados aos responsáveis pelos conselhos escolares.
- f. **Finalização e Conclusão:**
  - o **Encerramento das Obrigações Fiscais:** Ao final de cada ciclo, será realizada uma revisão das obrigações fiscais e das prestações de contas, com o envio das últimas declarações e documentos.
  - o **Documentação Final:** Todos os documentos e relatórios serão organizados e entregues, conforme necessário, para concluir a execução do objeto, garantindo a regularidade e a transparência das ações dos conselhos escolares.

## 9. ENQUADRAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



Art. 74, III - "C" da Lei 14.133/2021

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

#### 10. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A **R J da S Sousa** é uma empresa de contabilidade com sólida experiência no setor público, destacando-se pela sua competência e expertise na gestão contábil e fiscal de entidades públicas. Com profissionais altamente capacitados, a empresa possui uma profunda compreensão das peculiaridades e exigências do setor público, oferecendo soluções contábeis completas e personalizadas para prefeituras, autarquias, fundações e outras organizações governamentais.

A empresa tem como compromisso a transparência, a ética e a conformidade com a legislação vigente, garantindo que todos os processos contábeis e fiscais sejam realizados com precisão e dentro dos prazos estabelecidos. A **R J da S Sousa** é especializada em assessoria contábil e fiscal para a administração pública, realizando serviços como a elaboração de balanços orçamentários, execução de relatórios financeiros, prestação de contas de recursos públicos, e acompanhamento de auditorias externas.

Além disso, a experiência da **R J da S Sousa** no setor público se reflete no seu trabalho com obrigações acessórias, como a DCTFWeb, RAIS, ECF, e na prestação de contas de programas e projetos governamentais, incluindo recursos federais e estaduais, como o PDDE e o PNAE. A empresa também é altamente eficiente na gestão de programas de transferência de recursos, garantindo que os conselhos e entidades cumpram todas as exigências legais e fiscais.

Com um profundo compromisso com a qualidade e o respeito à legislação, a **R J da S Sousa** se tomou uma parceira estratégica para órgãos públicos que buscam excelência na gestão contábil, com um atendimento personalizado e soluções práticas para a complexa realidade da administração pública.

#### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

#### 12. CONTRATO

O contrato terá vigência de 11 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo como os termos deste documento.
- c. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- d. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- e. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento dos serviços contratados, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do serviço.
- g. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Obrigações da Contratada:

A empresa **R J da S Sousa**, como contratada, tem as seguintes responsabilidades para garantir a execução adequada e eficiente dos serviços contábeis e administrativos acordados:

- a. **Prestar os Serviços de Forma Profissional e Competente:** A contratada deverá executar todos os serviços com a máxima dedicação, eficiência, e qualidade, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas contábeis e fiscais.
- b. **Cumprir as Normas Legais e Regulatórias:** A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações legais, fiscais e regulamentares pertinentes à execução dos serviços, mantendo-se atualizada com relação às mudanças na legislação tributária, fiscal e contábil.
- c. **Elaborar e Submeter Relatórios e Declarações:** A contratada é responsável por elaborar e submeter as obrigações fiscais e contábeis necessárias, incluindo declarações como DCTF, RAIS, DCTFWeb, ECF, entre outras, conforme os prazos e exigências legais.
- d. **Prestar Consultoria Técnica e Assessoria Contábil:** A contratada deverá fornecer orientações técnicas contábeis e fiscais contínuas, tanto de forma presencial (quando necessário) quanto remotamente, com o objetivo de apoiar a contratante no cumprimento de suas obrigações e na otimização da gestão financeira.
- e. **Garantir a Confidencialidade das Informações:** A contratada deve tratar todas as informações fornecidas pela contratante com confidencialidade, protegendo os dados



financeiros, fiscais e outros documentos sensíveis, em conformidade com a legislação de proteção de dados.

- f. **Atender aos Prazos Estabelecidos:** A contratada deverá garantir o cumprimento dos prazos para a entrega de documentos, declarações e relatórios, respeitando as datas de vencimento de obrigações fiscais e contábeis, evitando qualquer atraso ou penalidade para a contratante.
- g. **Disponibilizar Suporte e Acompanhamento Contínuo:** A contratada deve disponibilizar suporte contínuo para resolver dúvidas e fornecer esclarecimentos sobre os serviços prestados. A comunicação será eficiente, com respostas rápidas e claras para qualquer questão levantada pela contratante.
- h. **Manter a Qualidade e Regularidade dos Serviços:** A contratada deve garantir que todos os serviços sejam executados de acordo com o escopo contratado, mantendo o padrão de qualidade e regularidade ao longo da vigência do contrato.
- i. **Comunicar Alterações e Problemas:** Caso a contratada identifique qualquer problema ou situação que possa impactar a execução dos serviços ou o cumprimento de prazos, deverá comunicar prontamente à contratante, sugerindo soluções ou ajustes necessários.
- j. **Fornecer Relatórios Periódicos:** A contratada deverá fornecer relatórios detalhados sobre o andamento dos serviços, incluindo a prestação de contas dos recursos e a conformidade com as exigências fiscais, financeiros e legais, conforme acordado entre as partes.
- k. **Responsabilidade Técnica:** A contratada assume a responsabilidade técnica por todos os serviços prestados, garantindo que as informações fornecidas à contratante estejam corretas, completas e em conformidade com a legislação fiscal e contábil vigente.
- l. **Realizar a Regularização de Pendências:** A contratada deverá assumir a responsabilidade pela regularização de quaisquer pendências fiscais ou contábeis, tomando as medidas necessárias para corrigir eventuais inconsistências e garantir que a contratante esteja em conformidade com todas as obrigações legais.

#### 15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- b. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

A Secretaria Municipal De Educação Básica reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

- c. O valor de cada item será estipulado nas dotações orçamentárias disponíveis e no valor final do processo licitatório.
- d. O prazo a ser pago pelo objeto desse processo de inexigibilidade será de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos e aceitação do objeto deste Termo, se nenhuma irregularidade for



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



constatada; acompanhados da Nota fiscal/Fatura e recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados;

- e. A Secretaria Municipal De Educação Básica terá o direito de descontar de fatura quaisquer débitos do licitante contratado, em consequência de penalidades aplicadas.
- f. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidores designados através de Portaria devidamente publicada, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.
- b. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- c. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- d. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste projeto e da proposta da CONTRATADA.
- e. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

#### **17. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis de forma imediata após assinatura do contrato.

#### **18. VALOR ESTIMADO**

O Valor estimado da contratação é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), correspondendo a licença anual.

#### **19. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00



12.361.0005.2018.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.35.00– SERVIÇOS DE CONSULTORIA

## 20. DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;
- 16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

## 21. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- a. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
- b. Contrato Social e Alterações;
- c. Cartão CNPJ ativo;
- d. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- e. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- f. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- g. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- h. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- i. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- j. Qualificação Técnica:
- k. Atestados de capacidade técnica;
- l. Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
Secretaria Municipal de Educação Básica.  
CNPJ N° 29.578.957/0001-00



## 22. CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra, 20 de janeiro de 2025

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253	Assinado de forma digital por DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA:69778620253
--	---

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.  
Secretária Municipal de Educação Básica  
Decreto nº 002/2025

